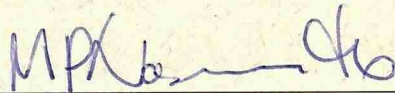


Ata da Décima Segunda Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Recomposição de Danos Trabalhistas - CGFERDT/SE, realizada no dia 24 de setembro de 2026.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00, realizou-se a **12ª Reunião Ordinária**, na sede do Ministério Público do Trabalho do Estado de Sergipe, situada na Av. Desembargador Maynard, nº 72, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, com a presença da Presidente do Conselho, a Secretária de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, **MÁRCIA PACHECO NASCIMENTO**, os demais membros deste Conselho, a saber: Representante titular do Ministério Público Estadual, Dra. **ANA PAULA MACHADO COSTA MENESES**; Representante Titular da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres – SPM, Dra. **GEORLIZE OLIVEIRA COSTA TELES**; pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego: **ADAILSON DA SILVA SANTOS**; a representante titular da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania — SEASIC, **ALLANA LAYSSA MATOS BRITO**; o representante titular do Ministério Público do Trabalho – MPT, **MÁRCIO AMAZONAS CABRAL DE ANDRADE**; A reunião tem por pauta: a) Votação do projeto “Formalização e Capacitação de Lavadores e Guardadores de Veículos em Sergipe”; b) Votação do projeto “Sergipe Dela – Mulheres na Reciclagem”; c) Votação do projeto “Fortalecimento da Rede de Proteção e Combate ao Trabalho Infantil: Premiação do Projeto MPT na Escola 2026”; d) Votação do projeto da FAPese “Fortalecendo a autonomia, a geração de renda, a saúde da mulher e a valorização dos saberes tradicionais das marisqueiras, catadoras de mangaba e artesãs sergipanas”; e) Votação de proposta de resolução delegando à SETEEM as atribuições relativas à Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias financiadas pelo FERDT e regidas pelo MROSC; f) Votação de proposta de resolução para inclusão, no Regimento Interno, do teto de 15% (quinze por cento) para custos indiretos relacionados a despesas administrativas, na forma do art. 4º, inciso I, da Instrução Normativa SEMP/MTE nº 4, de 13 de junho de 2024; g) O que ocorrer. Inicialmente, a presidente do Conselho, Secretária Márcia Pacheco Nascimento, cumprimentou os presentes. Atingido o quórum, iniciou-se a sessão, tendo a Presidenta do Conselho se apresentado a todos os presentes, diante da necessidade de afastamento do então Secretário JORGE TELES; Em seguida, foi apregoado o

projeto “Sergipe Dela – Mulheres na Reciclagem”. Com a palavra, a conselheira relatora, Dra. **ANA PAULA MACHADO COSTA MENESES**, Representante titular do Ministério Público Estadual expôs seu voto: pela aprovação em face da conformidade das normas que regem o FERDT autorizando os repasses dos recursos financeiros para aquisição dos veículos elétricos de carga. Em seguida a representante fez constar em ata um **ADENDO** a seu voto com relação ao monitoramento dos veículos doados que será efetivado mediante instalação de equipamento de GPS para fins de fiscalizar o uso dos mesmos com base na prestação de contas que envolve o cumprimento do objeto do Projeto SERGIPE DELAS acrescentando-se que a execução do projeto e prestação de contas seja realizada pela Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres – SPM/SE com base na Lei 14.133/21, ou seja, procedimento licitatório; Colhidos os votos dos demais Conselheiros, os membros Adailson, Dra. Allana, Dr. Márcio Amazonas e a Presidente Márcia Pacheco votaram favoravelmente com a Relatora; A Conselheira Georlize absteve-se de votar em razão de ser a proponente; **Aprovado o projeto por unanimidade, inclusive quanto ao ADENDO.** Em seguida a Presidente declarou que, diante da discussão, fica para a próxima reunião a definição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias financiadas pelo FERDT; Em seguida, foi colocado em apreciação o “Projeto de Resolução para inclusão, no Regimento Interno, do teto de 15% para custos indiretos relacionados a despesas administrativas, na forma do art. 4º, inciso I, da Instrução Normativa SEMP/MTE nº 4, de 13 de junho de 2024”. Após discussão do projeto, foi aprovado pela unanimidade, sendo definida redação conforme anexo a presente ATA, onde foi decidido que serão inseridos os parágrafos 6º e 7º, do art. 3º ao Regimento Interno do FUNDO ESTADUAL DE RECOMPOSIÇÃO DE DANOS TRABALHISTAS – FERDT – LEI ESTADUAL N.º 9.462, DE 9 DE MAIO de 2024; Em seguida determinou foram apresentados dois projetos pela SETEEM, sendo votados a relatoria de cada um, quais sejam: “MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO FUNCIONAL DAS SALAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO COPEMCAN – COMPLEXO PENITENCIÁRIO MANOEL CARVALHO NETO”, tendo sido sorteado como Relator o representante titular da Procuradoria Geral do Estado - PGE, Dr. MARCOS ALEXANDRE COSTA DE SOUZA PÓVOAS; Em seguida, apresentado o projeto “MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA FÁBRICA DE BLOCOS NO COPEMCAN – COMPLEXO PENITENCIÁRIO MANOEL CARVALHO NETO”, tendo sido sorteado como Relator o representante titular do MTE Dr. **JOSÉ CLÁUDIO SILVA BARRETO**. Dando encaminhamento ao item “o que ocorrer”, foram convidados Débora Lima Santos Ferreira, representante da Secretaria de Justiça - SEJUC e Alan Oliveira de Sá, como representante da Secretaria de Estado, do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEEM

para explanar sobre os projetos apresentados pela SETEEM na presente sessão. A Presidente, considerando que não havia mais nada a ser discutido, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E eu, Josadach Alves de Albuquerque Junior, lavrei a presente ata que, após aprovada, será assinada pela Presidente e demais membros.



Márcia Pacheco Nascimento

Presidente do Conselho – Secretária de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo – SETEEM/SE

ANA PAULA MACHADO COSTA
MENESES:43664857534

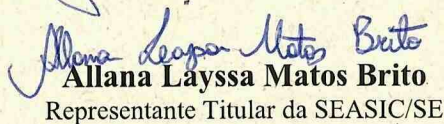
Assinado de forma digital por ANA PAULA MACHADO
COSTA MENESES:43664857534
Dados: 2026.09.25 09:29:08 -03'00'

Ana Paula Machado Costa Meneses

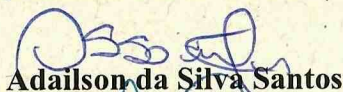
Representante Titular do Ministério Público do Estado - MPE



Georlize Oliveira Costa Teles
Representante Titular da SPM

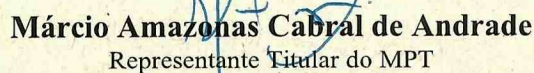


Allana Layssa Matos Brito
Representante Titular da SEASIC/SE



Adailson da Silva Santos

Representante Suplente da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego e Vice-presidente do Conselho



Márcio Amazonas Cabral de Andrade
Representante Titular do MPT

RESOLUÇÃO Nº XX/2026 – CGFERDT/SE

Dispõe sobre o teto de custos indiretos relacionados a despesas administrativas nos instrumentos de parceria financiados pelo Fundo Estadual de Recomposição de Danos Trabalhistas - FERDT, e dá outras providências.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE RECOMPOSIÇÃO DE DANOS TRABALHISTAS – CGFERDT/SE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, §1º, incisos I, II e IV, da Lei Estadual nº 9.462, de 09 de maio de 2024, c/c o art. 4º, incisos I, II e IV, e o art. 15, incisos II e IX, do Decreto Estadual nº 848, de 05 de novembro de 2024, e

CONSIDERANDO a competência do Conselho Gestor para o monitoramento, a avaliação e a regulação das parcerias financiadas pelo FERDT, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a ausência de teto legal expresso para custos indiretos relacionados a despesas administrativas nas parcerias regidas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Decreto Estadual nº 30.874/2017, cabendo ao órgão gestor de cada fundo específico a fixação de parâmetro próprio, quando entender necessário à boa gestão dos recursos;

CONSIDERANDO, a título de parâmetro de razoabilidade, o percentual adotado pelo Ministério do Trabalho e Emprego para despesas administrativas no âmbito do Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional – PMQ (Instrução Normativa SEMP/MTE nº 4, de 13 de junho de 2024, art. 4º, §1º, inciso I), sem prejuízo da autonomia deste Conselho para fixar parâmetro próprio, compatível com a realidade das parcerias financiadas pelo FERDT;

CONSIDERANDO a deliberação da 11ª e da 12ª Reuniões Ordinárias deste Conselho, realizadas, respectivamente, em 30/07/2026 e 24/09/2026;



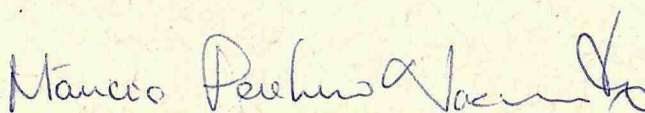
RESOLVE:

Art. 1º As despesas administrativas previstas não poderão ultrapassar 15% (quinze por cento) do montante total de recursos de cada projeto, devendo estar previstas na respectiva planilha total de custos.

Art. 2º Qualquer despesa administrativa que ultrapasse o teto fixado no art. 1º deverá ser individualmente justificada no Plano de Trabalho, para apreciação da SETEEM e deliberação do Conselho Gestor quanto à sua admissibilidade excepcional.

Art. 3º Esta Resolução passa a integrar o Regimento Interno do CGFERDT/SE, mediante inclusão dos parágrafos 6º e 7º, do art. 3º e entram em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2026.



MÁRCIA PACHECO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Gestor do FERDT/SE